

**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

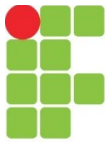
**CONCORRÊNCIA Nº 02/2017
TIPO MAIOR DESCONTO**

OBJETO: CONCESSÃO DE USO NÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO PARA SERVIÇOS DE CANTINA NO IFPR - CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA.

**DATA DA ABERTURA: 07/11/2017
HORÁRIO: 9:00 horas
LOCAL: Setor Administrativo – IFPR – Campus União da Vitória
FONE: (42) 3135-4800**

Entrega dos envelopes de documentação de habilitação e de propostas de preços no Setor de Compras do IFPR – Campus União da Vitória, na data e horário marcados para a abertura.

Endereço: Avenida Paula Freitas, 2800, São Braz - União da Vitória – PR. CEP 84.600-000.



EDITAL

PROCESSO Nº. 23411.005995/2017-15

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2017

**CONCESSÃO NÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO (BEM PÚBLICO) PARA FINS
COMERCIAIS (CANTINA/LANCHONETE)**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.652.179/0001-15, situada na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Tarumã, na cidade de Curitiba – Paraná através de sua Comissão Especial de Licitação, constituída para esta finalidade, torna público a quem possa interessar que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2017, tipo menor preço, critério de julgamento maior desconto**, Processo n.º **23411.005995/2017-15**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007, Lei nº. 9.636 de 15 de maio de 1998 e Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 02, de 30 de abril de 2008, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/11/2017

ÀS 09:00 – Horário de Brasília

LOCAL: IFPR – Câmpus União da Vitória

ENDEREÇO: Avenida Paula Freitas, 2.800, São Braz -

Cep: 84.600-000 – União da Vitória – PR

OBSERVAÇÃO: Caso a concorrente resolva enviar as propostas e não participar presencialmente da sessão, os envelopes deverão ser protocolados na Setor Administrativo, no endereço acima citado, **até 01 (um) dia antes** da data de abertura da sessão pública, até as 17:00 horas.

1 DO OBJETO

- 1.1** O objeto da presente licitação é a Concessão Administrativa de uso não onerosa de espaço físico para serviços de cantina no IFPR - Campus União da Vitória.
- 1.2** A concessão administrativa, com vigência de 12 (doze) meses, pode ser prorrogada, conforme disciplina o art. 57, II da Lei 8.666/93, e se for de conveniência da Administração.
- 1.3** A título de informação, a demanda informada no item 12 do Projeto Básico com os estimativos da população do Campus, bem como o cardápio mínimo estabelecido ao item 8 do Projeto Básico, não constitui nenhum compromisso presente ou futuro por parte do IFPR – Campus União da Vitória, que não poderá ser responsabilizado por variações na quantidade de refeições ou lanches a serem servidos pela licitante vencedora.
- 1.4** As dependências da Cantina/lanchonete são de uso exclusivo de servidores, estagiários, alunos, prestadores de serviços e visitantes do IFPR – Campus União da Vitória.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO I Projeto Básico



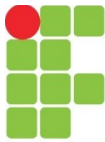
- ANEXO II** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III** Modelo Declaração
- ANEXO IV** Modelo de Atestado de Vistoria Prévia
- ANEXO V** Minuta de Termo de Concessão de Uso
- ANEXO VI** Autorização de Concessão
- ANEXO VII** Modelo de tabela de preços praticados após aplicação do desconto.
- ANEXO VIII** Check list do Fiscal

2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 2.1** Nos termos do Art. 41 da Lei nº. 8.666/93, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a comissão de licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 2.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a concorrente que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 2.3** A impugnação feita tempestivamente pela concorrente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação do **IFPR**.
- 2.4** As impugnações deverão ser protocoladas no Setor Administrativo do **IFPR – Campus União da Vitória** situado na Avenida Paula Freitas, 2.800 - São Braz – União da Vitória - PR, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas (Horário de Brasília).
- 2.5** Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderão participar do presente certame licitatório as pessoas jurídicas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam as exigências especificadas no item 9 - documentos para habilitação - Envelope 1;
- 3.2** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 3.3** O cadastramento e a habilitação parcial da licitante no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, de que trata a IN MARE nº. 05/95 são válidos como parte dos requisitos da **Habilitação Preliminar**;
- 3.4** O cadastramento e a habilitação parcial no **SICAF** poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integrem o **Sistema de Registro Gerais – SIASG**, localizados nas Unidades da Federação.
- 3.5** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
 - I. As empresas em estado de falência, recuperação judicial e extrajudicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
 - II. As empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;



- III. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- IV. O responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo desta licitação ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, qualquer que seja sua forma de constituição;
- V. Empresa concorrente de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o IFPR; e
- VI. Que contiver no seu Estatuto ou Contrato Social finalidade ou objeto diverso do objeto dessa licitação.

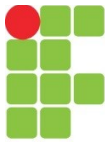
4 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1 Fica assegurado na presente licitação o **tratamento diferenciado nas contratações públicas às microempresas e empresas de pequeno porte**, enquadradas na forma do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica que se enquadre nas disposições do Art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.3 Na forma do Art. 42 da Lei Complementar nº. 123/06, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se exigirá a comprovação de regularidade fiscal como condição para participação na licitação, sendo exigível somente para efeito de contratação.
- 4.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.5 A não-regulamentação da documentação implicará decadência de direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º. da Lei 10.520/2002, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5 DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

- 5.1 As empresas interessadas poderão estar presentes no local e data determinados para a abertura dos envelopes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da concorrente, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela interessada.
- 5.2 No caso do disposto no item 6.1, a concorrente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação carta de credenciamento ou procuração de seu(s) representante(s) para acompanhar (em) os trabalhos da licitação, onde deve constar:

Nome(s) do(s) representante(s)
Documentação (RG, CPF)

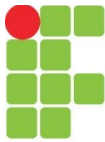


Endereço, telefone fax

- 5.3** A procuração deverá ser específica, feita por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida, e, assim como a carta de credenciamento, estabelecendo poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A procuração ou a carta de credenciamento deverá ser entregue à Comissão no início do certame.
- 5.4** O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- 5.5** Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela Licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a sessão de abertura dos envelopes, seja referente à documentação de Habilitação ou à proposta.
- 5.6** Entende-se como documento credencial:
- a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
 - b) Procuração ou declaração específica da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.
- 5.7** O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a concorrente, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.
- 5.8** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um interessado.

6 DA VISTORIA PRÉVIA E DA INFRA-ESTRUTURA

- 6.1** Nos termos do Art. 19, inciso IV, da IN nº. 02/08 – SLTI/MPOG, a concorrente deverá realizar **vistoria prévia** e inspecionar o local objeto da concessão de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatório **Atestado de Vistoria Prévia** (Anexo III deste Edital) emitido pelo **IFPR – Campus União da Vitória**, para fins de habilitação. A vistoria deve ser agendada na Setor Administrativo, no telefone (42) 3135-4800 ou pelo e-mail compras.uniaodavitoria@ifpr.edu.br, ou ainda com a comissão especial para realização desta licitação composta pelos servidores Carlos Augusto Marcondes, Claudemiro S. de Oliveira, Deividson Luiz Okopnik e Franciele Roberto Telesca, **no mínimo 48 horas** de antecedência da abertura da sessão pública.
- 6.2** É de responsabilidade única e exclusiva da cessionária prover os móveis, equipamentos, máquinas, vasilhames e utensílios necessários para a prestação dos serviços, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.
- 6.3** A cessionária deverá fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plásticos no interior, para toda área do estabelecimento e de acordo com as normas de



coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do IFPR – Campus União da Vitória ou outro competente.

7 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 7.1** Os envelopes deverão ser destinados à **Comissão Especial de Licitação do IFPR, e entregues separados e fechados até o horário-limite para a abertura da sessão pública**, contendo na parte externa:

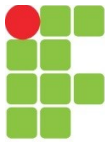
Envelope 01 – Habilitação
Razão social:
Concorrência nº. 02/2017
Sessão Pública:
às 09:00 (horário de
Brasília)

Envelope 02 – Proposta de Preço
Razão social:
Concorrência nº. 02/2017
Sessão Pública:
às 09:00 (horário de
Brasília)

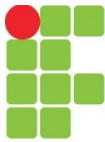
- 7.2** O **IFPR** não se responsabilizará e nem serão aceitas documentação e propostas que, tendo sido enviadas via postal (caso de participação não presencial) entregues em outros setores e locais que não a **Setor Administrativo, Avenida Paula Freitas, 2.800 – São Braz – União da Vitória, PR**, ou não chegarem a Comissão Especial de Licitação até o dia e horário de início da sessão pública.
- 7.3** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.
- 7.4** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 7.5** Após encerramento do prazo para recebimento dos envelopes 1 e 2, respectivamente, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta.

8 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

- 8.1** Os documentos relativos à Habilitação (envelope nº. 01) deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Nacional ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados à Comissão de Licitação para conferência.
- 8.2** Os documentos deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.



- 8.3 A concorrente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.
- 8.4 A habilitação parcial da concorrente será verificada *on line* no SICAF.
- 8.5 A habilitação jurídica, para fins do Art. 28 da Lei 8.666/93, é comprovada por ocasião da representação legal, conforme item 5 deste Edital. Sendo ela composta por:
- Cédula de identidade;
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.6 Documentos que deverão estar dentro do envelope:
- Declaração**, observadas as penalidades cabíveis, de que **inexiste fato superveniente impeditivo** de sua habilitação no certame (MODELO - ANEXO III);
 - Declaração** da concorrente de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99) (MODELO - ANEXO III);
 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, na forma da Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com **data de emissão de NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS ANTERIORES à data de abertura da sessão** dessa Licitação;
 - Atestado de Vistoria Prévia**, em atendimento ao item 6 do presente Edital (MODELO- ANEXO IV).
 - A regularidade fiscal** da concorrente, para fins do Art. 29 da Lei 8.666/93, poderá ser verificada *on line* no SICAF. Sendo ela composta por:
 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.7 Nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para



efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 8.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.9** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Concessão de Uso, ou revogar a licitação.
- 8.10** A concorrente é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a Comissão de Licitação venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior a abertura desta Concorrência que desabone a idoneidade da concorrente, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.
- 8.11** A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.
- 8.12** É obrigação da proponente vencedora, manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Termo de Concessão de Uso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8666/93.
- 8.13** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.14** Serão inabilitadas as concorrentes que não atenderem ao item 8 do Edital, o que importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
- 8.15** As Licitantes não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação relativa à Habilitação.

9 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

- 9.1** A proposta (MODELO – ANEXO II) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, com todas as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas.
- 9.2** Na proposta deverá ser informado o valor do desconto que será aplicado no CARDÁPIO MÍNIMO (mínimo 10%).
- 9.3** A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da entrega da mesma.
- 9.4** Prazo para início das atividades: máximo de 15 dias após assinatura do Termo de Concessão de Uso;
- 9.5** **Abaixo, seguem os valores de pesquisa de mercado referente aos itens do CARDÁPIO MÍNIMO, sobre o qual deverá ser aplicado o desconto ofertado na proposta.**



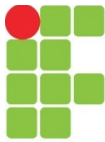
CARDÁPIO MÍNIMO				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO DE MERCADO (R\$)
BEBIDAS	1	Achocolatado 200ml	Achocolatado caixa de 200ml	2,53
	2	Água com gás 500ml	Água com gás, garrafa pet de 500ml	2,20
	3	Água sem gás 500ml	Água sem gás, garrafa pet de 500ml	2,15
	4	Água de côco 200ml	Água de côco, caixa com 200ml	2,97
	5	Cafê sem leite pequeno - 180ml	Copo de 180ml. Não adoçado. Dispor de açúcar e adoçante à parte	2,10
	6	Cafê sem leite médio - 280ml	Copo de 280ml. Não adoçado. Dispor de açúcar e adoçante à parte	2,38
	7	Cafê com leite pequeno - 180ml	Copo de 180ml. Leite integral longa vida. Não adoçado. Dispor de açúcar e adoçante à parte	1,73
	8	Cafê com leite médio - 280ml	Copo de 280ml. Leite integral longa vida. Não adoçado. Dispor de açúcar e adoçante à parte	2,17
	9	Chá mate e outros sabores - 280ml	Copo de 280ml. Não adoçado. Dispor de açúcar e adoçante à parte	2,50
	10	Chocolate quente ou frio pequeno - 180ml	Copo de 180ml. Não adoçado. Dispor de açúcar e adoçante à parte	2,60
	11	Chocolate quente ou frio médio - 280ml	Copo de 280ml. Não adoçado. Dispor de açúcar e adoçante à parte	3,28
	12	Suco natural ou polpa de frutas	Copo de 300ml. Não adoçado, pelo menos três sabores.	4,38
	13	Vitamina de frutas – copo 300ml	Copo 300ml. Não adoçado. Dispor de açúcar e adoçante à parte, pelo menos três sabores.	6,75
	14	Iogurte natural	Iogurte natural – copo ou garrafa 170g	3,17
	15	Iogurte de frutas	Iogurte de frutas e/ou bebida láctea de frutas - Garrafa de 180ml	2,58
	16	Refrigerante em lata 350ml	Refrigerante em lata – 350ml – sabores diversos	3,00
LANCHES	17	Bauru	Pão de forma tradicional ou pão francês, presunto, queijo e tomate	4,29
	18	Misto quente	Pão de forma tradicional ou pão francês, presunto e queijo	4,50
	19	Esfiha assada	Massa assada (100g) com recheio de carne moída ou frango desfiado ou palmito ou pizza	3,87
	20	Pastel assado	Pastel assado com recheio de carne moída, frango, palmito, pizza	3,79
	21	Pizza	Massa de pizza assada com recheios diversos, podendo ser mini pizza ou fatia. Assada no dia	3,68
	22	Pão de queijo	Pão de queijo – peso mínimo de 80g	1,17
	23	Pão de batata	Pão de batata com recheio de frango com catupiry	3,85
	24	Sanduíche natural	Pão tradicional ou pão sírio, com recheios diversos (frango, presunto, peito de peru, atum, vegetariano, entre outros)	4,29
	25	Sanduíche natural integral	Pão integral com recheios diversos (frango, presunto, peito de peru, atum, vegetariano, entre outros)	5,21
	26	Salada de frutas	Salada de frutas diversas, pote com 300g, com no mínimo laranja, banana, mamão, maçã, abacaxi. Sem adição de açúcar.	3,33
	27	Fruta in natura	Já higienizadas, no mínimo 02 tipos de frutas, diariamente. Podendo ser: banana,	1,53



			maçã, pêssego, pera, goiaba, entre outras da preferência dos usuários.	
28	Bolo simples - pedaço		Bolo simples, sabor chocolate, coco, laranja, etc. Fatia com 100g	2,00
29	Barra de cereal de 25 gramas aprox.		Barras de cereais, sabores diversos (incluindo opções diet), unidades de 25 a 35g	1,67
30	Picolé de frutas		Picolés de frutas diversas, unidade com 50 a 60g.	1,90
31	Cachorro quente		Pão de cachorro quente fresco, recheado com molho vermelho de salsichas, e batata palha.	4,50
32	Pastel frito		Pastel de massa fresca, com recheios de carne, frango, presunto e queijo e pizza. Frito no dia	3,22
33	Risólis Frito		Risóli de massa fresca, com recheios de carne e frango. Frito no dia	3,47
34	Coxinha		Coxinha de massa fresca, com recheios de carne e frango. Frito no dia	3,47
35	Bombom recheado		Bombom recheado 21,5g. Marcas de referência: Nestlé, Garoto, Lacta	1,04
36	X-Salada		Pão, Hambúrguer, Queijo, Tomate, Maionese, Alface, Catchup, Mostarda	8,33
37	X-Frango		Pão, Pedacos de peito de frango, Queijo, Tomate, Maionese, Alface, Catchup, Mostarda	9,67
38	X-Egg		Pão, ovo frito, Queijo, Tomate, Bacon, Maionese, Alface, Catchup, Mostarda	10,08
39	Enrolado de salsicha		Massa fresca enrolada em salsicha. Frito no dia	3,47
40	Barra de chocolate		Barra de chocolate 25g. Marcas de referência: nestlé, garoto, lacta	2,06
41	Salgadinho em pacote 63g		Salgadinho de milho frito/assado em embalagens de 63g (Referência: fandangos, cheetos, doritos)	
42	Salgadinho de pacote 110g		Salgadinho de milho frito/assado em embalagens de 110g (Referência: fandangos, cheetos, doritos)	6,21

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

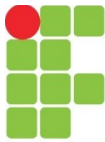
- 10.1** As concorrentes que não atenderem as exigências do item 8, terão seus envelopes de propostas devolvidas sem serem analisadas.
- 10.2** A licitação é do tipo **menor preço**, critério de julgamento **Maior Desconto**, de acordo com o **percentual** ofertado em relação a tabela de preços médios.
- 10.3** Critérios de Aceitabilidade dos Preços:
- 10.4** A licitante deverá indicar o desconto a ser aplicado no Cardápio Mínimo, conforme planilha constante no item 10 deste edital, aceitando-se somente números inteiros (não fracionados), em percentual igual ou superior a 10% (dez) por cento.
- 10.5** Para fins de determinação da Licitante vencedora será observado apenas o Desconto aplicado, ou seja, **será a vencedora do Certame a Licitante que indicar o maior desconto.**
- 10.6** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais concorrentes;
- 10.7** Não se admitirão propostas alternativas;
- 10.8** As propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.



- 10.9** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, será efetuado sorteio durante a sessão pública, conforme §2º do art. 45 da lei 8.666/93.
- 10.10** Em caso de ocorrência de empate na participação de concorrente que detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- I. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - II. Para efeito do disposto no inciso I, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11 DO PROCEDIMENTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1** Até o dia e hora no local determinados serão recebidos os envelopes 01 e 02, em sessão pública, pela Comissão Especial de Licitação.
- 11.2** A concorrente deverá apresentar à Comissão de Licitação carta de credenciamento de seu representante para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma do item 5 deste Edital.
- 11.3** O Envelope 01 (Habilitação) será aberto pela Comissão de Licitação, na própria sessão de recebimento da documentação e proposta, sendo a documentação rubricada pela Comissão e pelos concorrentes presentes.
- 11.4** O resultado do julgamento da documentação será dado aos participantes na própria sessão e/ou confirmado através de correspondência, caso a concorrente resolva enviar as propostas e não participar presencialmente.
- 11.5** Os Envelopes 02 (Proposta), contendo as propostas das concorrentes inabilitadas, serão devolvidos fechados, depois de decorrido o prazo de recursos ou após sua denegação.
- 11.6** O Envelope 02 dos concorrentes habilitados será aberto em sessão pública, especialmente convocada para esse fim, depois de transcorrido o prazo de recursos, do resultado da análise da documentação, tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 11.7** As propostas serão rubricadas pela Comissão e pelas concorrentes presentes.
- 11.8** A critério da Comissão de Licitação e desde que haja a expressa concordância das concorrentes, o julgamento da documentação de habilitação e a abertura das propostas, poderão ser feitos na continuidade da própria sessão de recebimento da documentação e propostas.
- 11.9** A Comissão ou autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do



processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 11.10** Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.11** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 11.12** Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Licitação e pelos concorrentes presentes.

12 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1** Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, aquelas que:.
- 12.2** Não atenderem às exigências contidas neste Edital.
- 12.3** Não apresentem desconto mínimo de 10% (dez por cento) para o Cardápio (contido no item 9.5).
- 12.4** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas dos motivos que levaram à inabilitação ou desclassificação da licitante.

13 DOS RECURSOS

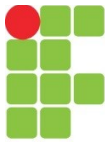
- 13.1** Das decisões da Comissão de Licitação cabe recurso administrativo nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. A licitante poderá apresentar recurso à Comissão Especial de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste processo. Poderá também apresentar documento renunciando a este direito de recurso, permitindo a continuação do processo.

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** A adjudicação do objeto ao vencedor será confirmada com Ato de Homologação do Ordenador de Despesas, junto ao julgamento e classificação das propostas apresentadas, pela Comissão Especial de Licitação.

15 DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

- 15.1** O Termo de Concessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes e no interesse da Administração.
- 15.2** No caso de prorrogação as partes firmarão termo aditivo próprio.
- 15.3** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Concessão de Uso (Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93).



- 15.4** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.
- 15.5** O acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Concessão de Uso consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Termo de Concessão de Uso, devendo ser exercido por servidor do Instituto Federal do Paraná – Campus União da Vitória, especialmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, Art. 6º do Decreto nº. 2.271/97, Art. 31 da IN 02 de 30/04/08/SLTI/MPOG.
- 15.6** A inexecução total ou parcial do Termo de Concessão de Uso enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- I. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- II. A rescisão do Termo de Concessão de uso poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- 15.7** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.8** Por ocasião da assinatura do Termo de Concessão de Uso do **IFPR**, o qual emitirá **Autorização de Concessão** permitindo o início da execução do serviço objeto do presente Termo, conforme Anexo VI do Edital.
- 15.9** A Cessionária se responsabilizará pela regularização fiscal da Cantina/Lanchonete, responderá integralmente pelo cumprimento das obrigações fiscais perante o fisco Federal, Estadual, Municipal e outras obrigações legais. Deverá cadastrar-se e manter atualizado o cadastro e situação fiscal da empresa, junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, no prazo máximo de 30 dias após efetivação do Termo de Concessão de Uso.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1** Pelo atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, quais sejam:
- I. Advertência;
- II. Multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) em favor da IFPR de:
- a) 1% (um por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências registradas através de advertência e não sanadas pela CESSIONÁRIA;
- b) 2% (dois por cento) do valor do faturamento do período, para ocorrências em caráter de reincidência, registradas através de advertência e não sanadas pela CESSIONÁRIA;



- c) 10% (dez por cento) do valor referente às despesas com água e luz pagos mensalmente, por extrapolação do prazo de pagamento (até o quinto dia útil do mês subsequente) sem prejudicar a cobrança de encargos moratórios.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2** A CESSIONÁRIA não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CEDENTE.
- 16.3** Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- 16.4** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;
- 16.5** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 16.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

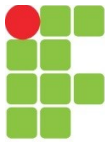
17 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

- 17.1** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.2** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.3** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Termo de Concessão de Uso, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei nº. 8.666/93.
- 17.4** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

- 18.1** A constatação, no curso da licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem atos contrários aos fins almejados por esse Edital, ensejará a formulação imediata de representação junto ao Ministério Público Federal, para as providências cabíveis, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, inciso II, da Lei nº. 8666/93.

19 DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM ÁGUA E LUZ



19.1 A cessionária arcará com as despesas referentes às taxas de água e luz sobre o espaço concedido. Estima-se o valor a ser ressarcido em R\$ 304,35 (trezentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) para energia elétrica e R\$ 59,22 (cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) para água. Tal estimativa poderá ser revista pelo IFPR considerando os equipamentos a serem utilizados pela cessionária e calculado novo valor. Poderá, no decorrer do contrato, serem instalados medidores de água e energia pela cedente ou pela cessionária, para aferição do recolhimento da real despesa.

19.2 O pagamento será mensal, efetuado através de GRU (Guia de Recolhimento Único) até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao do período de competência do encargo. As guias de recolhimento serão fornecidas ou instruídas pelo Setor Financeiro do IFPR – Campus União da Vitória.

19.3 Se o pagamento não for recolhido no seu vencimento serão cobrados multa de 10% (dez por cento) do valor pago mensalmente, além de incorrer em encargos moratórios de acordo com a legislação vigente, podendo se for o caso ser aplicada penalidade.

19.4 A Cessionária deverá apresentar, até o 15º (décimo quinto) dia útil, para o fiscal do contrato, os comprovantes de pagamento da contraprestação mensal do consumo de água, luz e impostos;

19.5 A concessionária terá redução de 50% do valor da despesa referente aos períodos de recesso escolar e férias ou greve.

19.6 O Início da cobrança deste Ressarcimento será a partir do primeiro dia do início das atividades pela empresa.

20 DO REAJUSTE

20.1 Quando houver prorrogação contratual, haverá nova pesquisa de mercado sobre o cardápio aprovado, nos quais serão mantidos o percentual informado na proposta, nas mesmas condições especificadas no edital.

21 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

21.1 Instituto Federal do Paraná – Campus União da Vitória, situado na Avenida Paula Freitas, 2.800 - São Braz, nas dependências do Bloco 1.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

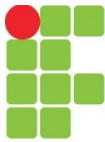
22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.

22.2 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da concorrente, desde que sejam possíveis a aferição da sua



qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

- 22.6** As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Setor Administrativo situado na Avenida Paula Freitas, 2.800 - São Braz – União da Vitória - PR ou pelo telefone (42) 3135-4800, e-mail compras.uniaodavitoria@ifpr.edu.br no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas (horário de Brasília).
- 22.8** A Cessionária cumprirá as Normas de Segurança do Trabalho, na forma da legislação pertinente;
- 22.9** A Cessionária responsabilizar-se-á, na forma da legislação cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela Saúde Pública Municipal, Estadual ou Federal, inclusive quanto ao cumprimento das exigências cabíveis e previstas no Código de Defesa do Consumidor e no Projeto Básico;
- 22.10** A participação em qualquer fase desse certame licitatório implica na aceitação plena e incondicional dos termos expressos nesse Edital e seus anexos, ressalvando o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93;
- 22.11** Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação - CEL no endereço constante deste edital, em horário comercial ou pelo telefone (42) 3135-4800, ou no e-mail compras.uniaodavitoria@ifpr.edu.br. Os esclarecimentos técnicos, ou seja: referentes ao espaço físico, fluxo de movimentação dos usuários, serão dirimidos no momento da visita ou telefone e local mencionado no item 22.7;
- 22.12** Os erros ou vícios de expressões, (habilitação e proposta), que possam ser sanados durante as respectivas sessões públicas das aberturas dos envelopes, a critério da Comissão Especial de Licitação e desde que não comprometam os princípios isonômicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, poderão ser sanados.

23 DO FORO

- 23.1** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

União da Vitória/PR, 28 de setembro de 2017.

Patricia Cambrussi Bortolini
Diretora Geral



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**

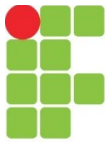


Ministério da Educação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

**PROJETO BÁSICO JÁ ASSINADO ÀS PÁGINAS DESTES
PROCESSOS**



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

ANEXO II

MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – Campus União da Vitória
Comissão Especial de Licitação

Processo nº. **23411.005995/2017-15**

Concorrência Pública nº. 02/2017

Abertura da sessão pública: 07/11/2017 às 09:00 (Horário de Brasília)

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à concorrência em referência, conforme especificado abaixo:

Declaramos ter efetuado a visita técnica conforme solicita o item 7 do Edital, tomamos conhecimento e concordamos com todas as exigências do edital e seus anexos, inteiramos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do Termo de concessão de Uso, caso sejamos vencedores deste certame, portanto propomos:

DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O CARDÁPIO:% (.....valor por extenso.....)

Prazo de validade da proposta: dias (mínimo 60 dias)

Tabela de Preços, Anexo a esta proposta, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Inscrição Estadual:

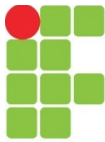
Telefone:

Fax:

Email:

União da Vitória, de de 2017.

(assinatura autorizada)
(nome, cargo do signatário, CPF)
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – Campus União da Vitória
Comissão Especial de Licitação

Processo nº. **23411.005995/2017-15**
Concorrência Pública nº. 02/2017

Abertura da sessão pública: 07/11/2017 às 09:00 (Horário de Brasília)

DECLARAÇÃO

(.....Razão Social.....), inscrita no CNPJ/MF sob nº., sediada na (.....Endereço.....) declara, sob as penas da Lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não mantém em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº. 9.854/99.

União da Vitória, dede 2017.

Nome
CPF:
RG:



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

Processo nº. **23411.005995/2017-15**

Concorrência Pública nº. 02/2017

Abertura da sessão pública: 07/11/2017 às 09:00 (Horário de Brasília)

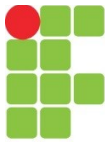
ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

Atesto para fins de habilitação, conforme item 6 do Edital de Concorrência Pública nº. 01/2017 que, a empresa
....., CNPJ nº.
visitou as instalações do **IFPR – Campus União da Vitória**, para conhecer as peculiaridades do objeto da licitação, referenciados no item 6 do Edital.

União da Vitória, de de 201__.

Claudemiro Soares de Oliveira

Diretor de Planejamento e Administração
IFPR – Campus União da Vitória



**ANEXO V
TERMO DE CONCESSÃO DE USO**

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº/201.....

**TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL NÃO ONEROSA PARA SERVIÇOS DE
CANTINA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
E**

Aos dias do mês de de dois mil e , de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, CAMPUS União da Vitória**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0020-88, com sede na Avenida Paula Freitas, 2.800 - São Braz – União da Vitória - PR, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pela Diretora Geral Sra. Patricia Cambrussi Bortolini, CPF 870.046.319-15 e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, representada neste ato pelo Sr(a)....., portador da carteira de identidade RG nº, CPF nº, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo de Concessão Administrativa de uso não onerosa de espaço físico para serviços de cantina, na forma dos procedimentos licitatórios verificados na Concorrência de nº 01/2017, de conformidade o artigo 87 do Decreto Lei nº 9.760, as normas da Lei 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento contratual tem como objeto a Concessão administrativa de uso não onerosa de espaço físico para serviços de cantina no IFPR Campus União da Vitória, conforme cláusula 5ª e de acordo com as disposições da Concorrência Nº 01/2017 que com seus anexos e elementos da proposta vencedora datada dede.....de 20__ que fazem parte integrante deste Termo de Concessão de Uso.

O horário de funcionamento da cantina será de acordo com o estabelecido no edital. O horário poderá ser alterado em caso de necessidade, após acordo entre a empresa e a fiscalização do contrato.

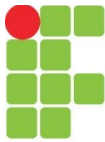
Poderá haver funcionamento aos sábados, domingos e feriados, em caso de cursos e eventos promovidos pela cedente, podendo o fiscal de contrato do IFPR – Campus União da Vitória comunicar à Cessionária ou por iniciativa da própria.

Durante o período de recesso escolar (férias, greve ou outro tipo de paralisação das atividades da Instituição), será obrigatório o funcionamento da cantina/lanchonete, conforme disposto no item 5.4 do projeto básico, podendo esta condição ser modificada em acordo com a fiscalização do IFPR – Campus União da Vitória, se convier.

Qualquer alteração do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável no cardápio só poderá ocorrer, mediante prévia autorização do fiscal de contrato do IFPR – Campus União da Vitória, e, conforme o caso, sendo que a cessionária, sempre que necessário ou exigido, deverá demonstrar o dimensionamento físico necessário para supostas ampliações.

Qualquer alteração ou ampliação que implique em obras ou modificações do Espaço Físico, objeto da concessão, poderá ser executada após a aprovação do fiscal de contrato do IFPR – Campus União da Vitória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -



Este Instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Concorrência Pública nº 01/2017, processo nº 23398.001248/2017-42, do qual é parte integrante, vinculando-se, ainda, à proposta da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo de Concessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes interessadas.

CLÁUSULA QUARTA- DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM ÁGUA E LUZ DESPESAS COM - A cessionária arcará com as despesas referente às taxas de água e luz sobre o espaço concedido, estimado no valor de R\$ 304,35 (duzentos e quarenta e cinco reais). Tal estimativa poderá ser revista pelo IFPR considerando os equipamentos a serem utilizados pela cessionária e calculado novo valor. Poderá, no decorrer do contrato, serem instalados medidores de água e luz pela cedente ou pela cessionária, para aferição do recolhimento da real despesa. O pagamento será mensal, efetuado através de GRU (Guia de Recolhimento Único) até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao do período de competência do encargo. As guias de recolhimento serão fornecidas ou instruídas pelo Setor Financeiro do IFPR – Campus União da Vitória. A Cessionária deverá apresentar, até o 15º (décimo quinto) dia útil, para o fiscal do contrato, os comprovantes de pagamento da contraprestação mensal do consumo de água, luz e impostos;

CLÁUSULA QUINTA – DO ESPAÇO FÍSICO CONCEDIDO - Espaço físico correspondente a 45 m² (Quarenta e cinco metros quadrados), externo ao prédio da instituição e em local pré definido, para colocação de trailer ou similar, fixo ou móvel, medindo no mínimo 3mx2m, com área interna isolada por porta para controle de acesso e balcão para atendimento dos clientes, bem com cobertura retrátil na área atendimento (anexa ao trailer) de pelo menos 2 metros, do Instituto Federal do Paraná, Campus União da Vitória, na Avenida Paula Freitas, 2.800 - São Braz. União da Vitória – Paraná, destinado à instalação de cantina em regime de concessão de uso, sendo a concessão não onerosa.

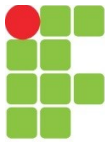
CLÁUSULA SEXTA – DA INFRA-ESTRUTURA – Através do presente Termo de Concessão de Uso fica a cessionária responsabilizada e obrigada a:

- a) Prover os móveis, equipamentos, máquinas, vasilhames e utensílios necessários para a prestação dos serviços, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.
- b) Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plástico no interior, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do IFPR – Campus União da Vitória ou outro competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE - Quando houver prorrogação contratual, haverá nova pesquisa de mercado sobre o cardápio, nos quais serão mantidos o percentual informado na proposta, nas mesmas condições especificadas no edital.

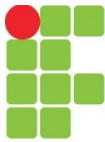
CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA - É assegurado à Cessionária o exercício da defesa de seus interesses, dos atos e ações previstos na legislação eleita no presente instrumento e no edital de origem, bem como:

- a) Explorar o bem concedido, pelo prazo e condições aqui avençadas.
- b) Solicitar a redução das despesas com água e luz, quando houver comprovação por meio de medidores sobre o real valor da despesa.
- c) Abrir nos dias que houver eventos especiais da CEDENTE fora das datas e horários estipulados neste edital, independente de comunicação prévia por parte do CEDENTE. Caso haja a necessidade de comparecer antes ou depois dos horários do evento em questão, fica obrigatório ter autorização do fiscal de contrato do IFPR – Campus União da Vitória ou Direção do Campus.



SUBCLÁUSULA ÚNICA – São obrigações da cessionária:

- a) Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso.
- b) Apresentar ao fiscal de contrato, mensalmente, os comprovantes de pagamento de funcionários bem como dos respectivos encargos trabalhistas.
- c) Não efetuar sob qualquer motivo, a sub-cessão total ou parcial do imóvel, objeto do presente instrumento contratual.
- d) Manter no local os funcionários devidamente uniformizados, em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros/bonés, sapatos/tênis e demais que fizerem necessários.
- e) Utilizar e cuidar do imóvel sob concessão de uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, responsabilizando pelos danos que porventura der causa.
- f) Cuidar da limpeza total da cantina (cozinha, lixeiras, área de atendimento e área de consumo - interna e externa e equipamentos), devendo a limpeza ser diária;
- g) Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos plásticos no interior, para toda a área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato do IFPR – Campus Jacarezinho.
- h) Responder por incêndio na área de concessão de uso, se não provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou origem criminal provocado por terceiros.
- i) Responder integralmente por pequenos reparos na área do imóvel sob concessão, exceto os resultantes de depreciação pelo tempo ou uso normal, realizando imediatamente a reparação de danos verificados, causados por usuários sob sua responsabilidade, com consentimento do IFPR – Campus União da Vitória.
- j) Pagar mensal e regularmente o valor referente às despesas com água e luz, na forma da cláusula quarta, inclusive as multas e penalizações, se aplicadas.
- k) Restituir o imóvel, ao término do prazo de vigência contratual ou determinado findo prematuramente, na forma como o recebeu, salvo os desgastes normais da ação do tempo e uso.
- l) Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.
- m) Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.
- n) Não afixar propagandas comerciais nas paredes ou na área de consumo. A cessionária poderá fixar cartazes no ambiente da cantina, desde que autorizado pela Direção da cedente e nos locais que essa determinar, por intermédio do fiscal de contrato.
- o) Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, os horários estipulados e as normas gerais de funcionamento avençadas neste Termo de Concessão de Uso, na Concorrência nº 01/2017 e seus anexos.
- p) Oferecer cardápio mínimo com variedades estipuladas conforme item 8 do Projeto Básico;
- q) Não incluir nos serviços oferecidos qualquer comercialização, onerosa ou gratuita, de cigarros e bebidas alcoólicas.
- r) Cumprir a determinação do inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que disciplina o trabalho do menor, sendo de sua exclusiva responsabilidade as implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento, além de implicar na rescisão contratual, conforme prevê o inciso XVIII do artigo 78 da mesma Lei.



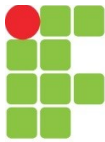
- s) Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Cedente.
- t) Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital da Concorrência de nº. 01/2017, seus anexos e Projeto Básico.
- u) Ter acesso às dependências do Campus em horários de funcionamento normal do Campus, devendo, em casos ou horários excepcionais, ter autorização do fiscal de contrato do IFPR – Campus União da Vitória ou Direção do Campus.
- v) Ficar responsável pela preparação do local a ser dedetizado e desratizado providenciando retirada de alimentos, utensílios etc, devendo combinar previamente a data de sua realização com o fiscal do Campus.
- w) A cessionária deverá manter um número mínimo de empregados necessário para atender de modo satisfatório a demanda de cada turno de aula da instituição. Caso seja necessário, tal número será estabelecido pela Fiscalização do IFPR – Campus União da Vitória.
- x) Manter obrigatoriamente a tabela com os preços praticados em local visível e de acesso a todos os usuários. Não incluir taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços da tabela, nem a cobrança a parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CEDENTE - É assegurado à Cedente o exercício, na defesa de seus interesses e em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na legislação eleita para o presente instrumento, na Concorrência nº 01/2017 e aquelas em que fundamentam o interesse público, o direito de:

- a). Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da concessão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através da fiscalização, outros de áreas pertinentes ou por Comissões Especiais, sob aquiescência do Diretor do Campus.
- b). Fazer cumprir todas as demais condições estipuladas, no edital da Concorrência nº 01/2017 e seus anexos, aprovar a relação dos produtos disponibilizados para venda, os preços e condições da fabricação e comercialização, bem como as disposições das Leis 8.666/93, 9.636/98, o decreto 9.760/46 e toda legislação cabível e aplicável.
- c). Conferir, por meio do responsável pelo patrimônio, ao iniciar a prestação dos serviços, a existência de bens patrimoniais que possam vir a serem disponibilizados na concessão, conferindo, também as suas condições de uso e de funcionamento.
- d). Revogar a Concessão a qualquer tempo, havendo interesse público, independente de indenização, conforme art. 13, inciso VI do decreto 3.725/2001.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – São obrigações da CEDENTE:

- I. Permitir à Cessionária livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta concessão de uso;
- II. Comunicar à Cessionária previamente, qualquer alteração no funcionamento do imóvel, que possa de alguma forma, interferir no funcionamento da cantina/lanchonete, objeto desta concessão;
- III. Decidir sobre qualquer utilização do imóvel com concessão não outorgada;
- IV. Dar à Cessionária todas as condições necessárias para usufruir o imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso; e
- V. Comunicar a Cessionária, com antecedência mínima de (três) dias, caso haja necessidade do funcionamento da Cantina/Lanchonete aos sábados,



domingos e feriados por acontecimentos de cursos ou eventos promovidos pela Cedente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A existência e atuação da fiscalização da Cedente não restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da cessionária, em relação aos seus encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais, suas consequências e aplicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO – Este Termo de Concessão de Uso poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO – Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei nº. 8666/93, a CESSIONÁRIA reconhece os direitos da CEDENTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Termo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CEDENTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CEDENTE contratar os serviços das concorrentes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova Licitação.

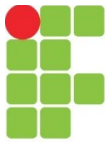
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Serão aplicadas as sanções expressas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a saber: advertência, multa, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito sempre que infringir as obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As multas previstas são as seguintes, sendo independentes, aplicadas cumulativamente a serem recolhidas por GRU em até 5 dias após o recebimento das notificações das multas:

- I. 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente na data da aplicação da multa, para ocorrências registradas através de advertência e não sanadas em até 30 dias pela cessionária;
- II. 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente na data de aplicação da multa, para ocorrências em caráter de reincidência, registradas através de advertência e não sanadas em até 30 dias pela cessionária;
- III. 10% (dez por cento) do valor referente às despesas com água e luz pagos mensalmente, por extrapolação do prazo de pagamento (até o quinto dia útil do mês subsequente) sem prejudicar a cobrança de encargos moratórios.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A **CESSIONÁRIA** não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da cedente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e o interesse do órgão, não poderá ser superior a 02 (dois) anos.



SUBCLÁUSULA QUARTA – Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente;

SUBCLÁUSULA QUINTA – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;

SUBCLÁUSULA SEXTA – As sanções previstas nas alíneas “I”, “II” e “III” da subcláusula primeira anterior poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS – Dos atos da Administração que aplicarem sanção ou que rescindirem o Termo de Concessão de Uso, caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – Qualquer dano ocasionado à **CEDENTE** ou a terceiros, por ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo da **CESSIONÁRIA** ou de seus prepostos, sujeitará esta, independentemente de outras combinações contratuais e legais, ao pagamento de perdas e danos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É também de inteira responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, que detém natureza de empresa prestadora de serviços, as obrigações patronais ou trabalhistas tidas com seus empregados, não gerando, a presente relação contratual de prestação de serviços, qualquer responsabilidade solidária da **CEDENTE** em relação aos empregados da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – A **CEDENTE** fará publicar, no Diário Oficial da União, extrato do presente Termo de Concessão de Uso, que é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Termo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na conformidade do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS – Quaisquer dúvidas surgidas na execução deste Termo de Concessão de Uso serão dirimidas entre as partes, durante a sua vigência, passando as decisões, assim tomadas, a fazer parte integrante do mesmo.

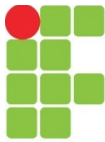
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – O Foro para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Concessão de Uso será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba, renunciando as partes **CONTRATANTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

União da Vitória/PR, de de 201 .

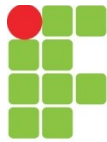
Cedente

Cessionária



**ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO**

 <p>INSTITUTO FEDERAL PARANÁ</p>	<p align="center">AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO Nº. ____/20__</p>	<p>DATA: ____/____/____</p>
<p>PROCESSO Nº. 23411.005995/2017-15</p>		<p>LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2017</p>
<p>OBJETO DA CONCESSÃO:</p>		
<p>Concessão não onerosa de físico do IFPR – Campus União da Vitória, destinado exclusivamente ao serviço cantina/lanchonete, com fornecimento por parte da CESSIONÁRIA de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária à execução do serviço para atendimento dos alunos e público em geral.</p>		
<p>ESPAÇO FÍSICO CEDIDO:</p>		
<p>Espaço físico correspondente a 45 m² (Quarenta e cinco metros quadrados), externo ao prédio da instituição e em local pré definido, pertencente ao Instituto Federal do Paraná – Campus União da Vitória, situado na Avenida Paula Freitas, 2.800, na cidade de União da Vitória no Estado do Paraná, destinado à instalação de cantina/ lanchonete de acordo com edital 01/2017, em regime de concessão administrativa de uso de bem imóvel, para fins comerciais no ramo de Cantina/Lanchonete, sendo a concessão não onerosa.</p>		
<p>PRAZO PARA EXECUÇÃO:</p>		
<p>O Termo de Concessão de Uso terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, a ser executado a partir da data desta Autorização de Concessão, incluindo alocação de seus equipamentos e efetivo início da prestação do serviço.</p>		
<p>DO HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</p>		
<p>O horário de funcionamento da cantina será de acordo com o item 5.2 do projeto básico anexo a edital 01/2017, podendo ser alterado em caso de necessidade de funcionamento aos sábados, domingos e feriados, em caso de cursos e eventos promovidos pela cedente, com prévio aviso à cessionária de 3 (três) dias úteis ou de acordo com o disposto no projeto básico, anexo a este edital.</p>		
<p>VALOR DO DESCONTO SOBRE O CARDÁPIO MÍNIMO:% (.....POR CENTO)</p>		
<p>AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO À COMUNIDADE ACADÊMICA:</p>		
<p>Será feita avaliação mensal da qualidade do serviço, observando-se a satisfação da comunidade atendida, por fiscal devidamente designado pela autoridade competente.</p>		
<p>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:</p>		
<p>Instituto Federal do Paraná – Campus União da Vitória, situado na Avenida Paula Freitas, 2.800 - São Braz, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.</p>		
<p>Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do Termo de Concessão de Uso nº. ____/2017, datado de/...../....., atendendo as exigências legais para a concessão mencionada, fica notificada a empresa, que a data para o início dos serviços será em/...../....., sendo o prazo previsto para a sua execução de (.....), contados a partir da data estabelecida acima, conforme combinado e aprovado pelas partes interessadas abaixo assinadas.</p>		
<p align="center">NOME ORDENADOR DE DESPESAS</p>	<p align="center">NOME RESPONSÁVEL</p>	<p align="center">NOME Fiscal de contrato</p>



Cedente	Cessionária	
---------	-------------	--

ANEXO VII

TABELA DE PREÇOS PRATICADOS APÓS APLICAÇÃO DO DESCONTO

Ao INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – Campus União da Vitória
Comissão Especial de Licitação

Processo nº. **23411.005995/2017-15**
Concorrência Pública nº. 02/2017

Esse instrumento serve para a ratificação dos preços do cardápio mínimo após a aplicação do desconto aplicado e somente será exigido seu preenchimento à licitante vencedora do certame após a adjudicação .

A fim de facilitar a comercialização e o pagamento pelos produtos comercializados, será feito o arredondamento dos valores para terminação em 0 ou 5, seguindo as regras de arredondamento da ABNT NBR 5891:1977.

Tabela de Preços, conforme segue:

CARDÁPIO MÍNIMO					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Valor médio de mercado R\$	Valor após a aplicação do desconto de _____ %	Valor arredondado que será praticado R\$
BEBIDAS	1	Achocolatado 200ml	2,53		
	2	Água com gás 500ml	2,20		
	3	Água sem gás 500ml	2,15		
	4	Água de côco 200ml	2,97		
	5	Cafê sem leite pequeno - 180ml	2,10		
	6	Cafê sem leite médio - 280ml	2,38		
	7	Cafê com leite pequeno - 180ml	1,73		
	8	Cafê com leite médio - 280ml	2,17		
	9	Chá mate e outros sabores - 280ml	2,50		
	10	Chocolate quente ou frio pequeno - 180ml	2,60		
	11	Chocolate quente ou frio médio - 280ml	3,28		
	12	Suco natural ou polpa de frutas	4,38		
	13	Vitamina de frutas – copo 300ml	6,75		
	14	Iogurte natural	3,17		
	15	Iogurte de frutas	2,58		
	LANCHES	16	Refrigerante em lata 350ml	3,44	
17		Bauru	4,29		
18		Misto quente	4,50		
19		Esfiha assada	3,87		
20		Pastel assado	3,79		
21		Pizza	3,68		
22		Pão de queijo	1,17		
23		Pão de batata	3,85		
24		Sanduíche natural	4,29		
25		Sanduíche natural integral	5,21		
26		Salada de frutas	3,33		
27		Fruta in natura	1,53		



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

28	Bolo simples - pedaço	2,00		
29	Barra de cereal de 25 gramas aprox.	1,67		
30	Picolé de frutas	1,90		
31	Cachorro quente	4,50		
32	Pastel frito	3,22		
33	Risólis Frito	3,47		
34	Coxinha	3,47		
35	Bombom recheado	1,04		
36	X-Salada	8,33		
37	X-Frango	9,67		
38	X-Egg	10,08		
39	Enrolado de salsicha	3,47		
40	Barra de chocolate	2,06		
41	Salgadinho em pacote 63g	2,70		
42	Salgadinho de pacote 110g	6,21		

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Inscrição Estadual:

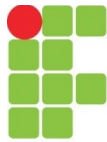
Telefone:

Fax:

Email:

União da Vitória, de de 20.....

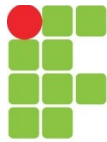
(assinatura autorizada)
(nome, cargo do signatário, CPF)
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



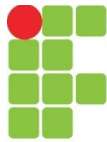
ANEXO VIII

CHECK LIST DO FISCAL

Instituto Federal do Paraná - IFPR					
Campus:			Data:		
Fiscal:			SIAPE:		
Item	OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA	Sim	Não	Ressalvas	Observações
1	Atendimento pleno ao público, no horário determinado pelo IFPR				
2	Acessibilidade, polidez, cortesia no atendimento e na prestação de informações aos Fiscais de Contrato				
3	Exposição de uma tabela de preços de execução dos serviços de fácil acesso e visibilidade aos clientes				
4	Oferta do sistema de pagamento com o uso de cartões – crédito e débito – e fornecimento de notas fiscais ou comprovantes, quando solicitado				
5	É feita a emissão de nota fiscal para os produtos comercializados no local caso seja solicitado?				
6	O local disponibilizado é destinado unicamente para a prestação dos serviços contratados?				
7	O cardápio mínimo está sendo atendido?				
8	A concessionária disponibiliza gratuitamente açúcar, adoçante, guardanapos, copos e utensílios descartáveis?				
Item	EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES FÍSICAS E AMBIENTE	Sim	Não	Ressalvas	Observações
9	Ambiente de trabalho em geral: organizado, limpo, pintado, sem risco de contaminação cruzada, livre de vetores (ratos, baratas e insetos), ambiente iluminado, ventilado, com espaço suficiente para a realização das funções, ausência de pessoas estranhas, insetos, roedores e animais domésticos.				
10	Os móveis, utensílios e instalações estão em bom estado de conservação?				
11	Estrutura mínima para a cantina: balcão de atendimento, exaustor, freezer, geladeira, chapa, fogão, micro-ondas, liquidificador, centrífuga, máquina de café expresso, sanduicheira, caixa registradora, calculadora, termômetro, estufa, utensílios e descartáveis?				
12	Mesas e balcões sempre limpos, bem dispostos e organizados?				
13	Ventiladores são ausentes na área de produção.				
14	As vassouras, esfregões, panos de chão e produtos saneantes têm locais específicos para serem guardados?				
15	As janelas possuem telas e estas estão limpas?				
16	As áreas estão livres de objetos em desuso e animais?				
Item	EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MÓVEIS = ESTRUTURA E HIGIENE	Sim	Não	Ressalvas	Observações
17	Equipamentos, utensílios e móveis em bom estado de conservação, higiene e manutenção?				
18	Lavam sempre os utensílios que estão sujos?				
19	Guardam os utensílios secos em local fechado, protegido da poeira, insetos e roedores?				



20	Não contém objetos de madeira ou com materiais rugosos e de difícil higienização? Apresentam utensílios fáceis de higienizar?				
21	Não usam esponjas de metal, lã, palha de aço, madeira e amianto dentro da cozinha?				
22	Utilizam produtos adequados para higienização, em local próprio de armazenamento e devidamente identificados?				
23	Existe um local próprio para a guarda de roupas e objetos dos funcionários?				
24	Costumam passar água fervente ou deixar em solução clorada os utensílios em geral:				
25	As pias da cozinha são lavadas e higienizadas (água fervente e/ou solução clorada) antes da sua utilização?				
26	As latas de lixo sempre permanecem fechadas e os sacos são trocados frequentemente antes de ficarem cheios? Apresentam acionamento não manual?				
27	Não é varrido em seco na área de manipulação de ambiente?				
28	Os panos para secagem de utensílios são trocados em vários momentos?				
29	Há controle integrado de vetores e pragas?				
Item	MANIPULADORES E HIGIENE	Sim	Não	Ressalvas	Observações
30	Uso de crachás para identificação				
31	Uso adequado de EPI's: uniforme limpo e completo (jaleco, calça comprida calçado fechado, luvas), além de próprio para a finalidade? Roupas mais claras?				
32	Cabelos cobertos por toucas capilares? Barba bem feita ou aparada? Com luva em caso de ferimento?				
33	Sem uso de bijuterias? Unhas limpas e curtas? Sem esmalte ou base?				
34	Não falando próximo aos alimentos? Não fumando? Não mascando chicletes durante o atendimento?				
35	Tem hábito de lavar as mãos antes de entrarem na cozinha? Tem hábito de lavar às mãos antes de pegar em alimentos e utensílios limpos? Tem hábito de lavar as mãos após usar o banheiro?				
36	Tem hábito de lavar as mãos após trocar de atividade (pegar em vassouras, rodos, dinheiro, sapatos, lixo, embalagens? Tem hábito de lavar as mãos após tossir, espirrar ou assoar o nariz?)				
37	Tem hábito de passar álcool nas mãos após lavá-las?				
38	Os manipuladores são capacitados com frequência mínima semestral?				
39	O número de funcionários existentes é suficiente?				
40	Os manipuladores de dinheiro são distintos dos que preparam alimentos?				
Item	HIGIENE DOS ALIMENTOS	Sim	Não	Ressalvas	Observações
41	Alimentos armazenados em locais adequados, organizados e bem higienizados?				
42	As frutas são lavadas com água corrente e deixadas em solução de hipoclorito de sódio antes de serem consumidas?				
43	As frutas e vegetais são guardadas secas dentro da geladeira? Apresentam-se frescas?				
44	Não usa alimentos que já estão vencidos?				



45	As sobras de alimentos não são reaproveitadas?				
46	Os lanches preparados e não comercializados no dia são descartados?				
47	Os alimentos congelados são datados com prazos de validade e datas de fabricação?				
48	A água utilizada é filtrada e/ou mineral?				
49	Todos os alimentos apresentam registro e rótulo com informações nutricionais, constando data de fabricação e prazos de validade?				
50	Todos os alimentos são adequadamente armazenados em prateleiras, estradados, com material liso, resistente, impermeável e lavável, não apresentando sinais de deterioração?				
51	Os lanches quentes estão devidamente acondicionados em equipamentos para manutenção da temperatura?				
52	Os lanches frios ou pré-preparados estão acondicionados sob refrigeração a 4o. C e são consumidos em até 5 dias?				
Item	CARDÁPIOS	Sim	Não	Ressalvas	Observações
53	Não comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros (dentre outros da mesma espécie)				
54	Oferta de alimentos mais saudáveis e mais aproximados da cultura local, tais como: frutas, salada de frutas, iogurte, sanduíches natural, água de coco, misto quente, assados, biscoitos e bolo simples, barra de cereais, dentro outros.				
RESULTADO					
QUESTÕES		AVALIAÇÃO			
75-100% (41 à 54 questões corretas: SIM)		Adequado			
74%-50%(40 à 27 questões corretas: SIM)		Regular			
Abaixo de 49% (menos que 27 questões corretas: SIM)		Inadequado			
Obs.: Anotar em "Observações" todas as ocorrências importante a serem relatadas e necessárias à adequação e/ou reavaliação.					